



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM VARIAS RUAS E AVENIDAS, NESTE MUNICIPIO

PROCESSO Nº 448/2023 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023** **CONTRATO Nº 32/2023**

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Cristóvão Colombo, nº 46 - Centro - Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **INOPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 24.544.261/0001-30, com sede à Rua Amedea Centini, nº 30, Jardim Pereira Leite, São Paulo - Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu proprietário o Senhor Renato Vanzo Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29831169, e CPF nº 286.867.958-70, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO DE EMPRESA PARA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM VARIAS RUAS E AVENIDAS, NESTE MUNICIPIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a fornecer tintas para demarcação viária sendo: 40 baldes de 18 Litros a base de resina Cor Branca NBR 11862, 25 baldes de 18 Litros a base de resina Cor Amarela NBR 11862, 12 baldes de 18 Litros a base de resina Cor Preto Fosco NBR 11862, 25 latas de 18 Litros de solvente para diluição de tinta, 25 sacas de 25Kg microesfera tipo Drop on II-A.

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de **R\$ 45.531,50** (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos).



CLÁUSULA 3ª - O Contrato terá o prazo de vigência de 3 meses..

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será efetuado após a entrega total do material, mediante apresentação de documento fiscal respectivo, com a descrição dos produtos, devidamente atestado pela Secretaria Competente.

CLÁUSULA 5ª - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente procedimento correrão à conta dos elementos de despesa do *Departamento de Trânsito, 33.90.30 – Material de Consumo - Tesouro*, cujo saldo nesta data é suficiente.

CLÁUSULA 6ª - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 7ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 8ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.



CLÁUSULA 9ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 10 - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11 - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 12 - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 13 - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I - advertência;
- II - retenção de pagamentos;
- III - multas e,



IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 14 - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 15 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, processo de recuperação judicial ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 16 - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 17 - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 18 - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina - Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.



Colina (SP), 27 de Fevereiro de 2023.

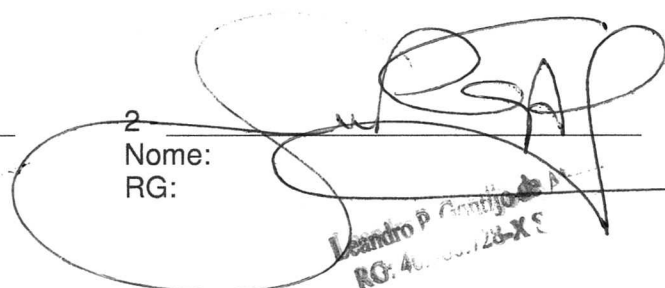


DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

INOPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Renato Vanzo Pereira - Proprietário
RG nº 29831169 - SSP/SP
Contratado

Testemunhas:

1 - 
Nome: **Caio Cesar Felici**
RG: **44 163.348-1**

2 - 
Nome: **Leandro P. Amadio de A.**
RG: **46.000.128-X 9**